
ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE ACASII Versão 7.1

DATA: 08/02/2017

1. OBJECTIVO

Tornar obrigatória a instalação de ACASII -Airbone Collision Avoidance System versão 7.1 com vista a evitar-se colisões aéreas no cumprimento das SARPS da ICAO.

2. APLICABILIDADE

Esta diretiva é aplicável a todas as aeronaves equipadas com motores à turbina com o peso máximo à descolagem (MCTOM) acima de 5700kg ou autorizadas a transportar acima de 19 passageiros.

3. REFERÊNCIAS

- a) Anexo 6
- b) Anexo 10
- d) PANS-OPS (Doc 8168)
- e) ACAS Manual (Doc 9863)

4. ACÇÕES REQUERIDAS

4.1 Todos os operadores aéreos abrangidos por esta diretiva devem alterar o seu Manual de Operações para incluir políticas e procedimentos operacionais e assegurar que seja ministrada a respetiva instrução aos pilotos.

5. CUMPRIMENTO

5.1 As ações requeridas pela presente Diretiva Operacional de Segurança têm carácter obrigatório e o seu cumprimento deverá ser feito **até 06 (seis) meses** após a aprovação desta diretiva.

5.2 Os Operadores nacionais devem submeter à aprovação do IACM a revisão ao Manual de Operações relacionada com o cumprimento da presente Diretiva, bem como apresentar evidências relativas a instalação do Programa.

5.3 Até a data prevista em 5.1, e concedida a todos os operadores, dentro do território moçambicano, ao abrigo do artigo 15/2 da Lei n.5/2016, de 14 de Junho, bem como do MOZCAR Subparte 11.03.3 e 11.03.4, uma isenção temporária do cumprimento da presente Diretiva.

6. EXECUÇÃO

A presente diretiva constitui um mandato legítimo do IACM, consubstanciando o seu incumprimento uma contraordenação grave nos termos da alínea e) do nº 1, do artigo 11, do Decreto nº 42/2014 de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 22/4 e 5 da Lei n.5/2016, de 14 de Junho.

Maputo, 9 de Fevereiro de 2017

O Presidente do Conselho de Administração



Comdte João Martins do Abreu